



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1005  
DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

*“Cria o Sistema Municipal de Registro de Câncer (SISCAN) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o Sistema Municipal de Registro de Câncer (SISCAN) no Município de Itabaianinha, com o objetivo de identificar todos os casos de tumores malignos no município.

**Art. 2º** - O Sistema Municipal de Registros de Câncer (SISCAN) propiciará o planejamento de programas e a identificação de casos com o objetivo de:

**I** – Manter o cadastro com dados referentes ao local anatômico de incidência do tumor, sexo, idade e ocupação profissional do cidadão;

**II** – Identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

**III** – Permitir o acesso público aos dados do SISCAN, que também serão divulgados através dos meios de comunicação, garantindo sigilo aos pacientes cadastrado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITABAIANINHA/SE, EM 18 DE ABRIL DE 2018.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*